N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

PROSPERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 53.033.766/0001-39

Administrado pela FIDD Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

PROSPERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Prosperità Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Prosperità Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

EVENTO SUBSEQUENTE - TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme nota explicativa número 20, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 02 de fevereiro de 2026, foi aprovada a transferência de administração do fundo a partir do encerramento do dia 03 de fevereiro de 2026.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 6.771 mil, que representam 85,34% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 13 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Prosperità Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.033.766/0001-39

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas	Quantidade	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	4		**1.313**	**16,55**	**754**	**22,07**
Disponibilidades			**70**	**0,88**	**-**	**-**
Disponibilidade em banco			70	0,88	-	-
Cotas de fundos de investimento			**1.243**	**15,67**	**754**	**22,07**
Cotas de fundos em renda fixa		15.263	1.243	15,67	754	22,07
Direitos creditórios	5		**6.771**	**85,34**	**2.694**	**78,84**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.b**		**6.771**	**85,34**	**2.694**	**78,84**
A vencer			6.814	85,88	2.708	79,25
Vencido			409	5,16	15	0,44
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperação			(452)	(5,70)	(29)	(0,85)
Outros créditos			**3**	**0,04**	**-**	**-**
Despesas antecipadas			3	0,04	-	-
Total do ativo			**8.087**	**101,93**	**3.448**	**100,91**
Passivo						
Valores a pagar			**153**	**1,93**	**31**	**0,91**
Direitos creditórios recebidos a identificar	5.g		121	1,53	1	0,04
Auditoria externa			12	0,15	10	0,29
Taxa de custódia			8	0,10	8	0,23
Taxa de administração			8	0,10	8	0,23
Taxa de gestão			4	0,05	4	0,12
Total do passivo			**153**	**1,93**	**31**	**0,91**
Patrimônio líquido			**7.934**	**100,00**	**3.417**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**8.087**	**101,93**	**3.448**	**100,91**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Prosperità Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.033.766/0001-39

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios		**497**	**201**
Rendimentos apropriados		920	230
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	5.e	(423)	(29)
Títulos e valores mobiliários		**102**	**67**
Cotas de fundos de investimento		**102**	**67**
Reconhecimento de ganhos	4	102	67
Despesas		**(274)**	**(280)**
Taxa de custódia	11	(101)	(96)
Taxa de administração	11	(101)	(96)
Taxa de gestão	11	(50)	(56)
Despesa com auditoria		(11)	(11)
Taxa de fiscalização CVM		(3)	(3)
Despesa com estrututação		-	(11)
Outras despesas		(8)	(7)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**325**	**(12)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Prosperità Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.033.766/0001-39

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**3.417**	**949**
Representado por 3.654,780230 cotas de classe única a R$ 934,883469 cada		3.417	-
Representado por 950,000000 cotas de classe única a R$ 999,164674 cada		-	949
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**325**	**(12)**
Cotas emitidas	12.I	**4.292**	**2.480**
Representado por 4.895,366306 cotas de classe única		4.292	-
Representado por 2.704,780230 cotas de classe única		-	2.480
Cotas amortizadas	12.II	**(100)**	**-**
Cotas de classe única		(100)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas		**4.192**	**2.480**
Patrimônio líquido no final do exercício		**7.934**	**3.417**
Representado por 8.550,146536 cotas de classe única a R$ 927,964489 cada		7.934	-
Representado por 3.654,780230 cotas de classe única a R$ 934,883469 cada		-	3.417

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Prosperità Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.033.766/0001-39

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**325**	**(12)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento dos direitos creditórios	(920)	(230)
Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	423	29
Taxa de custódia não liquidada	8	8
Taxa de gestão não liquidada	4	4
Taxa de administração não liquidada	8	8
Auditoria externa não liquidada	12	10
Resultado líquido do exercício ajustado	**(140)**	**(183)**
Variação de ativos e passivos		
(-) Direitos creditórios	(3.580)	(2.492)
(-) Despesas antecipadas	(3)	-
(-) Taxa de custódia	(8)	-
(-) Taxa de gestão	(4)	-
(-) Taxa de administração	(8)	(1)
(-) Auditoria externa	(10)	-
(+) Outros valores a pagar	120	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(3.633)**	**(2.676)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	4.292	2.480
Cotas amortizadas	(100)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**4.192**	**2.480**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**559**	**(196)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	754	950
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.313	754
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**559**	**(196)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Classe única do Prosperità Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("classe única") iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2023. É um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com classe única de cotas ("Classe") e prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

É objetivo da Classe de cotas é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da classe de cotas na aquisição de direitos creditórios, direitos creditórios não-padronizados e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

A Classe única do Fundo será destinada a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A responsabilidade do cotista não está limitada ao valor por ele subscrito, de modo que os cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo da Classe.

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
    - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
    - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 passaram por ajustes em sua apresentação, conforme descrito a seguir:

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Alteração na Apresentação

A administração do fundo procedeu à reavaliação dos critérios de classificação de determinados fluxos de caixa e de instrumentos financeiros considerados como caixa e equivalentes de caixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o que resultou em alteração no montante de caixa e equivalentes de caixa ao final do período, quando comparado ao exercício anterior. A Administração entende que tais alterações proporcionam melhor representação da realidade financeira e dos fluxos de liquidez do fundo, em conformidade com o disposto no CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Ressalta-se que a alteração descrita não decorre de erro de períodos anteriores, mas sim de mudança na forma de apresentação e nos critérios de classificação, visando aprimorar a qualidade e a transparência das informações disponibilizadas aos cotistas e demais usuários das demonstrações. As demais práticas financeiras adotadas pelo fundo permanecem iguais em relação ao exercício anterior.

	Reapresentação 31/12/2024	Anterior 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	**(12)**	**(12)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento dos direitos creditórios	(230)	(230)
Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	29	29
Rendimentos de cotas de fundos de investimento	-	(67)
Taxa de custódia não liquidada	8	8
Taxa de gestão não liquidada	4	4
Taxa de administração não liquidada	8	8
Auditoria externa não liquidada	10	10
Resultado líquido do exercício ajustado	**(183)**	**(250)**
Variação de ativos e passivos		
Direitos creditórios	(2.492)	(2.492)
Cotas de fundos de investimento	-	263
Taxa de administração	(1)	(1)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(2.676)**	**(2.480)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	2.480	2.480
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**2.480**	**2.480**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(196)**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	950	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	754	-
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(196)**	**-**

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 13 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data de contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Visando atingir o objetivo proposto, a Classe aloca seus recursos na aquisição de direitos creditórios elegíveis e/ou ativos financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente.

Em até 180 dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, esta Classe de Cotas deverá possuir, no mínimo, 66,7% de seu patrimônio líquido composto por direitos creditórios elegíveis.

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Está categoria está composta pelas cotas de fundos de investimentos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu

valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

f) Direitos creditórios

Direitos creditórios a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. As taxas das operações são calculadas com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

g) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios estão classificados nos seguintes grupos:

i) **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** – nesse grupo devem ser classificadas as operações em que a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação e que, como consequência, não enseja a baixa do direito creditório nos registros financeiras do cedente.

ii) **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios** – nesse grupo devem ser classificadas as operações em que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros financeiras do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.
Os ganhos e/ou perdas com os direitos creditórios, são reconhecidos no resultado na rubrica "Apropriação de rendimentos" e/ou "Prejuízos". Os lucros ou prejuízos apurados nas

negociações são registrados pela diferença entre o valor do recebimento e o valor presente do título e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

h) Provisão por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão por redução no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução Normativa nº 489/11 da CVM, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe.

A provisão por redução no valor de recuperação de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas e, conforme previsto no Ofício Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2012, de 4 de dezembro de 2012, deve considerar o histórico das recuperações dos direitos creditórios, a análise dos dados históricos para créditos da mesma características de risco e/ou a deterioração da classificação de risco do devedor.

Provisão por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado da Classe.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa composto por R$ 70 em conta corrente (R$ 0 em 2024) e as aplicações financeiras descritas nos quadros abaixo.

	31 de dezembro de 2025		
	Quantidade	**Valor contábil**	**Vencimento**
Cotas de fundos de investimento (i)			
Renda Fixa – Itaú Index Simples	74,421610	1	Sem vencimento
Renda Fixa – Itaú Soberano	15.188,106420	1.242	Sem vencimento
	15.262,528030	**1.243**	

	31 de dezembro de 2024		
	Quantidade	**Valor contábil**	**Vencimento**
Cotas de fundos de investimento (i)			
Renda Fixa – Itaú Index Simples	74,421120	1	Sem vencimento
Renda Fixa – Itaú Soberano	10.514,710930	753	Sem vencimento
	10.589,132050	**754**	

(i) O Fundo tem aproximadamente 15,67% (22,07% em 2024) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

O Itaú Index Simples Selic Emp Renda Fixa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Itaú Index Simples"), inscrito sob o CNPJ nº 40.457.904/0001-65, iniciou suas atividades em 15 de março de 2021, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina se ao público em geral e tem por objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal.

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Itaú Soberano"), inscrito sob o CNPJ n° 06.175.696/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de

controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O objetivo do Itaú Soberano é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento conforme descrito no seu regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 102 (R$ 67 no em 2024), registrado na rubrica "Reconhecimento de ganhos".

5. DIREITOS CREDITÓRIOS

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistem em direitos creditórios performados, oriundos de:

a) direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, que sejam consequência das atividades performadas das empresas do mesmo grupo econômico com clientes e/ou fornecedores e/ou CCBs emitidas por instituições financeiras;
b) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e
c) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cujas carteiras sejam compostas pelos ativos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima.

Os direitos creditórios descritos no item "a", poderão ser os originados de qualquer atividade econômica ligada ao setor do agronegócio.

b) Composição dos direitos creditórios

i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão p/ perdas	Valor nominal
De 0 a 30 dias	561	258	819	(66)	832
De 31 a 60 dias	579	77	656	(62)	651
De 61 a 90 dias	621	16	637	(38)	673
De 91 a 120 dias	544	-	544	(31)	1.541
De 121 a 360 dias	2.691	58	2.749	(193)	2.018
Acima de 360 dias	1.818	-	1.818	(62)	2.635
Total	**6.814**	**409**	**7.223**	**(452)**	**8.350**

Em 31 de dezembro de 2025 a Classe não adquiriu direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão p/ perdas	Valor nominal
De 0 a 30 dias	100	-	99	(1)	100
De 31 a 60 dias	346	5	352	(6)	360
De 61 a 90 dias	141	10	151	(6)	154
De 91 a 180 dias	585	-	585	(10)	621
De 181 a 360 dias	833	-	833	(6)	931
Acima de 360 dias	703	-	703	-	879
Total	**2.708**	**15**	**2.723**	**(29)**	**3.045**

Em 31 de dezembro de 2024 a Classe não adquiriu direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) Composição da carteira por natureza dos direitos creditório e as taxas médias praticadas:

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão p/ perdas	Taxa média (%)
Cédula de crédito bancário	636	34	671	(24)	17,32%
Cédula de crédito bancário pré	6.178	375	6.552	(428)	21,55%
Total	**6.814**	**409**	**7.223**	**(452)**	

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão p/ perdas	Taxa média (%)
Cédula de crédito bancário	1.478	-	1.478	-	17,12%
Cédula de crédito bancário pré	1.230	15	1.245	(29)	16,95%
Total	**2.708**	**15**	**2.723**	**(29)**	

d) Maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	A vencer	Vencidos	Valor contábil	(-) Provisão para perdas	(%) sobre o total de DC
Devedor 1	1.045	-	1.045	-	15,43%
Devedor 2	350	-	350	-	5,17%
Devedor 3	308	-	308	-	4,55%
Devedor 4	244	55	299	(23)	4,08%
Devedor 5	291	6	297	-	4,39%
Devedor 6	241	26	267	-	3,94%
Devedor 7	260	-	260	-	3,84%
Devedor 8	248	-	248	-	3,66%
Devedor 9	226	18	244	(95)	2,20%
Devedor 10	225	-	225	-	3,32%
Demais Devedores	3.375	304	3.680	(334)	49,42%
Total	**6.814**	**409**	**7.223**	**(452)**	**100,00%**

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	A vencer	Vencidos	Valor contábil	(-) Provisão para perdas	(%) sobre o total de DC
Devedor 1	527	-	527	-	19,35%
Devedor 2	378	-	378	-	13,89%
Devedor 3	333	-	333	-	12,25%
Devedor 4	284	-	284	-	10,42%
Devedor 5	151	-	151	-	5,56%
Devedor 6	133	-	133	-	4,88%
Devedor 7	98	-	98	-	3,59%
Devedor 8	98	-	98	-	3,59%
Devedor 9	93	-	93	-	3,43%
Devedor 10	81	-	81	-	2,96%
Demais Devedores	532	15	547	(29)	20,09%
Total	**2.708**	**15**	**2.723**	**(29)**	**100,00%**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões relacionadas aos direitos creditórios inadimplidos serão suportadas única e exclusivamente pela Classe e serão reconhecidas no resultado do exercício, conforme as regras e procedimentos do manual de provisionamento da administradora.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve a provisão para perdas no valor de R$ 424 (R$ 29 em 2024).

Provisão para perdas	31/12/2025	31/12/2024
Saldo anterior	29	-
(+) Provisão para perdas	423	29
Saldo final	**452**	**29**

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Em cada cessão de direitos creditórios à Classe de cotas, deverá ser verificado, previamente à cessão, se os direitos creditórios, considerando *pro forma* a cessão dos direitos creditórios oferecidos à Classe de cotas, atendem às seguintes condições de cessão:

I. Serem direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, que tenham sido gerados por operações performadas ou a performar entre as empresas de um mesmo grupo econômico e / ou que sejam consequência das atividades performadas ou a performar das empresas do mesmo grupo econômico com seus clientes e/ou fornecedores e/ou CCBs emitidas por instituições financeiras;

Adicionalmente às condições de cessão descritas acima, os direitos creditórios deverão atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados previamente à cessão à Classe de cotas, sendo certo que tal verificação é de responsabilidade do gestor:

I. Estarem devidamente formalizados em todos os aspectos documentais;
II. apresentem um indicativo de rentabilidade no patrimônio líquido da Classe de ao menos 100% do CDI, calculado de forma pré-fixada em base 252 dias úteis.

g) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo de "Direitos creditórios recebidos a identificar" no montante de R$ 121 (R$ 1 em 2024) apresentados no passivo, referem-se a direitos creditórios liquidados, e ao envio de recursos à Classe para recompra de direitos creditórios, pendentes de conciliação pelo administrador.

6. GERENCIAMENTO DE RISCO

Riscos de mercado

Flutuação de preços dos ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de rentabilidade. A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para as cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos da Classe podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das cotas. Os cedentes, o custodiante, a gestora, a Classe e a administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao cotista.

Alteração da política econômica. A Classe, os direitos creditórios, os ativos financeiros, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos,

diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido da Classe e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido da Classe e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito

Fatores macroeconômicos. Como a Classe aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Direitos creditórios. A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Na hipótese de os devedores e/ou os cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, poderá causar perda de patrimônio a Classe.

Cobrança judicial e extrajudicial. No caso de os devedores e/ou os cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos a Classe, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que pode implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de originação. Não obstante a diligência da administradora, do custodiantes, das consultoras especializadas e da gestora na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe pode adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. A Classe também pode ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das

metas de rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pela Classe pode prejudicar a rentabilidade da Classe e a dos cotistas.

Riscos relacionados à adimplência da cedente na hipótese de resolução de cessão. Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais pode haver a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente de pagar a Classe o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que pode afetar negativamente os resultados da Classe e/ou provocar perdas patrimoniais a Classe e ao(s) cotista(s).

Riscos de liquidez

Resgate das cotas. A Classe de cotas está exposta a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a administradora e/ou o gestor, dentro de suas respectivas atribuições e responsabilidades, alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que a classe de cotas somente procederá ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos respectivos devedores, e/ou os ativos financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto o gestor como a administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das cotas ocorre nas datas originalmente previstas, não sendo devida pela Classe de cotas ou qualquer pessoa, incluindo o gestor, a administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Direitos creditórios. A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira da Classe, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação pode causar perda de patrimônio a Classe.

Resgate condicionado. As principais fontes de recursos disponíveis a Classe de cotas para efetuar o pagamento de resgate de cotas derivam da quitação ou pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e dos ativos financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que a classe de cotas não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe. A Classe pode ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado. (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios da Classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de cotas seniores em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos específicos

Riscos operacionais

Risco de irregularidades na documentação comprobatória dos direitos creditórios. O gestor, ou um terceiro por ele contratado ou custodiante, caso contratado, realizam a verificação da regularidade dos documentos representativos de crédito. Considerando que tal verificação é realizada por amostragem e tão somente após a cessão dos direitos creditórios a Classe, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas Decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Falhas do agente de cobrança. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe ou até a perda patrimonial.

Guarda da documentação. A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade do custodiante e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada pode representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pela Classe. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos de crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos de crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para a Classe e os cotistas. A administradora não pode ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelo cedente para concessão de crédito. Os direitos creditórios que serão adquiridos pela Classe de cotas possuem processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato da Classe de cotas adquirir direitos creditórios de vários cedentes (fundo multicedente). Para assegurar que os cedentes, no mínimo, tenham a mesma política de crédito adotada pela Classe de cotas ao analisar os direitos creditórios ofertados, é monitorada a concessão de crédito dos cedentes aos devedores e, antes de qualquer cessão para a Classe de cotas, procede à análise de crédito do cedente e do devedor responsável pelo pagamento de cada direito de crédito ofertado a Classe de cotas. Contudo, ainda que todas as propostas recebidas sejam submetidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito e a referida proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos, não há garantia que os devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos a Classe de cotas. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão. A cessão dos direitos creditórios para a Classe é formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, a Classe não registra os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cessão. A não realização do referido registro pode representar risco a Classe em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Risco de entrega dos documentos representativos de crédito. Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao responsável os documentos representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos após cada data de aquisição. Na hipótese de a cedente não entregar os documentos representativos de crédito, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos representativos de crédito não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados, nos termos do regulamento, permaneçam na carteira da Classe de cotas após a respectiva data de aquisição.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios a Classe de cotas. Por se tratar de uma Classe de cotas que pode adquirir direitos creditórios de uma multiplicidade de cedentes domiciliados em diversas localidades no território brasileiro, a Classe de cotas adota como política não registrar os contratos de cessão e seus termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos contratos de cessão e/ou termo de cessão e anexos pode representar risco a classe de cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário. A Classe de cotas não pode reclamar direitos creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a

direitos creditórios cedidos pagos por devedores a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos direitos creditórios cedidos a classe de cotas. A classe de cotas pode sofrer perdas, não podendo a administradora ser de qualquer forma responsabilizada por tais perdas.

Riscos de descontinuidade

Risco de liquidação antecipada da Classe. Nas hipóteses previstas no regulamento, pode ocorrer a liquidação antecipada da Classe. Nesse caso, os recursos da Classe podem ser insuficientes e os cotistas podem estar sujeitos aos riscos descritos acima.

Outros riscos

Risco de derivativos. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe de cotas, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para a Classe de cotas que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas a Classe de cotas. A Classe de cotas pode auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de amortização condicionada. As principais fontes de recursos da classe de cotas para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação (i) dos direitos creditórios, ou (ii) dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe de cotas. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a classe de cotas não dispõe de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas.

Riscos associados aos ativos financeiros. A Classe de cotas pode, observada a política de investimento prevista no regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho da Classe de cotas e o investimento realizado pelos cotistas. Dentre tais riscos destacam-se. (i) os ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira da Classe de cotas), a Classe de cotas pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos

participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. A Classe de cotas, o gestor, a administradora e o custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, podem ser responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe de cotas ou resgate de cotas.

Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe tem íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alteração do regulamento. O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas. Caso a Classe de cotas não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em assembleia geral, poderão aprovar aporte de recursos a Classe de cotas para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe de cotas venha a ser eventualmente condenada. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a administradora, o gestor, o custodiante, o cedente, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe de cotas, o patrimônio da Classe de cotas poderá ser afetado negativamente.

Risco de ausência de aquisição constante de direitos creditórios. Os cedentes não se encontram obrigados a ceder direitos creditórios a Classe. Desta forma, pode não haver direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pela Classe. A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelos cedentes a Classe.

Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios. Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios a Classe poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso fosse realizada em:

a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;
b) Fraude à execução, caso (a) quando da cessão o cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
c) Fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de formalização inadequada dos documentos representativos de crédito. O cedente é responsável pela existência dos direitos creditórios elegíveis, nos termos do artigo 295 do código civil. Há o risco de a Classe adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, a Classe exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o cedente, é possível que haja perdas imputadas a Classe e consequentemente prejuízo para os cotistas.

Possibilidade de existência de ônus sobre os direitos creditórios. A cessão dos direitos creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe de cotas (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, nos termos do contrato de cessão). A Classe está sujeito ao risco de os direitos creditórios elegíveis cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos cedentes ou dos respectivos devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de governança. Caso a Classe de cotas venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas na Classe de cotas pode ser alterada e os novos cotistas podem, mediante deliberação em assembleia geral, aprovar modificações no regulamento.

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos da Classe de cotas estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe de cotas e para os cotistas. Além disso, na hipótese de a Classe de cotas apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe de cotas satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento. Os devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditórios, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pela Classe, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral da Classe.

Risco de fungibilidade. Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para uma cedente, tal cedente deve repassar tais valores a Classe, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito dos cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, a Classe pode não receber os pagamentos pontualmente, e pode ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo a Classe e aos cotistas.

Possibilidade de os direitos de crédito virem a ser alcançados por obrigações dos cedentes ou de terceiros. Tendo em vista que a Classe de cotas pode adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelos cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de cotas, decorrentes da liquidação desses direitos de crédito de titularidade da Classe de cotas pelos devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de cotas venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade da Classe de cotas não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como devem ser transferidos para a conta corrente da Classe de cotas, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos cedentes não afeta, do ponto de vista de risco de crédito, o patrimônio líquido da Classe de cotas nem enseja a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para a Classe de cotas, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("nova lei de falências"), nos artigos 158 e 159 do código civil brasileiro e no artigo 593 do código de processo civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade da Classe de cotas que se encontrem na posse dos cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para a Classe de cotas e seus cotistas.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes (risco do originador). A Classe de cotas está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes

não são previamente conhecidos pela Classe de cotas, pela Classe, pelo gestor, pela administradora e/ou pelo custodiante, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados previamente à aquisição do direito creditório. Caso os direitos creditórios elegíveis não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam a Classe de cotas o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios elegíveis, os resultados da Classe de cotas poderão ser afetados negativamente. Além disso, a Classe de cotas está sujeita aos riscos específicos de cada cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do respectivo setor de atuação, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada cedente, legislação ambiental (quando aplicável), efeitos da política econômica do governo. Na medida em que há múltiplos cedentes que não previamente conhecidos, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços da Classe e de suas Classes de cotas. A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços da Classe e de suas Classes de cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços da Classe e de suas Classes de cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços da Classe e suas Classes de cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante a Classe. Além disso, o regulamento da Classe estabelece que o dever de reparação da Classe e seus cotistas, independentemente do motivo, está limitada à remuneração recebida nos últimos 12 meses

Demais riscos:

A Classe também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe de cotas pode realizar operações com derivativos, com o objetivo de: a) proteção patrimonial; ou b) troca de indexador a que os ativos estão indexados; ou c) troca do índice de referência de cada subclasse. Nesses últimos casos, desde que não resulte em exposição

ao risco de capital, nos termos da legislação vigente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não realizou operações com derivativos.

8. CLASSIFICAÇÃO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

9. EVOLUÇÃO DA COTA E RENTABILIDADE

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Exercício	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	5.642	927,964489	0,55%
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	1.949	934,883469	(6,43%)

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

10. PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Prestadores de serviço da Classe

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria especializada:	Prosperita Consultoria e Cobrança Ltda.
Agente de cobrança:	Prosperita Consultoria e Cobrança Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. REMUNERAÇÃO

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas é devida pela Classe uma Taxa de Administração equivalente à somatória dos seguintes valores:

Taxa de administração: 0,15% ao ano observado o mínimo mensal;
Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido da Classe, na base "1/252" daquela percentagem;
Provisionamento: diário;
Base de cálculo patrimônio líquido: D-1;
Data de pagamento: no 5º dia útil do mês subsequente;
Mínimo mensal: R$ 8;
Índice de correção: IPCA;
Periodicidade de correção: anual;
Taxa de administração máxima: Não há. A Classe estará sujeita às taxas de administração cobrada pelos fundos investidos.

Pela prestação dos serviços de estruturação será devida uma taxa de estruturação de R$ 10, a ser paga após o início da segunda fase do projeto, que contempla o início operacional das cessões dos contratos dos fornecedores da Cedente, em uma única parcela.
Pelos serviços de gestão, é devida pela Classe a seguinte taxa de gestão:

Taxa de gestão: 0,15% ao ano, observado o mínimo mensal;
Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido da Classe, na base "1/252" daquela percentagem;
Provisionamento: diário;
Base de cálculo patrimônio líquido: D-1;
Data de pagamento: no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
Mínimo mensal: R$ 4;
Índice de correção: IPCA;
Periodicidade de correção: anual;
Taxa de gestão máxima: Não há. A Classe estará sujeita às taxas de gestão cobrada pelos fundos investidos.

Pelos serviços de custódia, é devida pela Classe ou por suas Classes de cotas a seguinte taxa de custódia:

Taxa de máxima de custódia: 0,15% ao ano observado o mínimo mensal;
Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido da Classe, na base "1/252" daquela percentagem;
Provisionamento: diário;
Base de cálculo patrimônio líquido: D-1;
Data de pagamento: no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
Mínimo mensal: R$ 8;
Índice de correção: IPCA;
Periodicidade de correção: anual;
Taxa de custódia máxima: Não há. A Classe estará sujeita às taxas de custódia cobrada pelos fundos investidos.

Pelos serviços de distribuição das cotas da Classe de Cotas, é devida pela respectiva Classe de Cotas a seguinte taxa máxima de distribuição:

Taxa de máxima de distribuição: 0,03% por investidor profissional, com mínimo de R$ 100,00 (cem reais); 0,05% por investidor qualificado, com mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais) fixos por investidor em distribuição privada.
Base de Cálculo: sobre o patrimônio líquido da Classe.
Data de pagamento: Os valores são calculados proporcionalmente e cobrados uma única vez no momento do aporte de capital.

Não serão devidas pelas cotistas taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe de cotas e quando do resgate de suas cotas.

As despesas estão assim representadas:

	31/12/2025	31/12/2024
Taxa de administração	(101)	(96)
Taxa de gestão	(50)	(56)
Taxa de custódia	(101)	(96)
Total	**(252)**	**(248)**

Taxa de performance

A Classe de cotas não possui taxa de performance.

12. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão

A Classe pode emitir novas cotas, conforme aprovado em assembleia de cotistas, a qual também deverá aprovar o valor ou o cálculo a ser utilizado para a emissão das cotas, assim como a existência de eventual direito de preferência e os critérios de integralização das cotas, observada a possibilidade de capital autorizado.

Na hipótese da assembleia de cotistas aprovar a emissão das novas cotas, deve determinar também o valor ou o cálculo a ser utilizado para a emissão das cotas, assim como os critérios de integralização das cotas, respeitando os itens a seguir:

a) O preço de emissão corresponderá à R$ 1 (mil reais) por Cota (“Preço de Emissão”).
b) O preço de integralização de cotas corresponderá, exclusivamente na data da primeira integralização de cotas da Classe pelo primeiro investidor, ao Preço de emissão e, após ao valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor (“Preço de Integralização”).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve a emissão de 4.895,366306 cotas no valor de R$ 4.292 (no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve a emissão de 2.704,780230 cotas no valor de R$ 2.480).

Amortização e resgate

Não deve haver resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Classe de cotas ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos no regulamento e na legislação em vigor.

Sujeito à prévia instrução do conselho consultivo, a administradora realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe de cotas seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas no valor de R$ 100 (no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve amortização de cotas).

13. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As cotas da Classe e seus direitos de subscrição podem ser transferidos mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário.

14. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A divulgação das informações deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas da Classe. Sem prejuízo do envio aos Cotistas na forma prevista no regulamento e à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira deve ser: (i) divulgado por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM; e (ii) mantido na página da Administradora na Internet www.fiddgroup.com e, enquanto a distribuição estiver em curso, na página do distribuidor na Internet.

15. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Fundo é classificado como *Entidade de Investimento* e, por esse motivo, está sujeito ao regime tributário descrito a seguir:

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF

- Incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, de forma decrescente em função do prazo da aplicação, até atingir 0% após 30 dias da data da aplicação.
- Além disso, incide IOF à alíquota de 0,38% sobre as aplicações primárias em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Imposto de Renda – IR

- Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) no momento da distribuição de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

Ressalta-se que essa regra geral de tributação não se aplica aos cotistas sujeitos a regimes específicos, nos termos da legislação vigente.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

17. PARTES RELACIONADAS

Foram consideradas como partes relacionadas, a Administradora e o Gestor, ou as partes a eles relacionados. As transações com partes relacionadas estão descritas na Nota Explicativa n° 10.

18. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Informamos que a administradora, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes, relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 24 de abril de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ alteração do regulamento do Fundo para:
  - a) incluir as definições dos anexos do regulamento e custodiante do Fundo no "capítulo vi – das definições";
  - b) (b) definir o custodiante como responsável pela verificação dos lastros do Fundo, conforme nova redação das cláusulas 2.3.6 e 2.3.6.1; e
  - c) (c) incluir o anexo II com os "parâmetros para verificação de lastro por amostragem";
- ✓ a consolidação do regulamento, que passará a viger a partir da presente data; e
- ✓ as demonstrações financeiras do Fundo e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Em 05 de maio de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a 4ª emissão de cotas classe única do Fundo, a qual será objeto de oferta privada, nos termos do art. 8ª, inciso I da seção II da Resolução CVM n° 160.

Em 02 de julho de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a retificação do item 1 do suplemento da 4ª emissão de cotas única, anteriormente aprovado na assembleia geral de cotistas realizada em 05 de maio de 2025, visando à alteração do valor da oferta e, consequentemente, do valor das cotas; e
- ✓ ratificar os demais termos e condições do suplemento de cotas da única não alterados por este instrumento.

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 02 de fevereiro de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ liquidação antecipada do Fundo, nos termos da cláusula 8.1, do anexo I do regulamento, tendo como data alvo o encerramento em 03 de fevereiro de 2026, observado os procedimentos dispostos no "Plano de liquidação".

21. DIRETORA E CONTADOR

Ana Racy Parente	**Oásley Marcelo Pires Tiburtino**
Diretora responsável	Contador – CRC 1SP335768/O-0

****